



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

EDITAL BOMBEIRO MIRIM 2019

O Comandante Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 9 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Bombeiro Mirim nas Unidades Operacionais do CBMGO.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PARA 2019

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir.

Data/Período	Evento
29/1/2019	Aprovação e Publicação do Edital
11/2/2019 a 15/2/2019	Inscrições
22/2/2019	Sorteio e Divulgação da relação dos candidatos selecionados pelo site do CBMGO
25/2/2019	Matrícula dos candidatos selecionados
11/3/2019	Aula inaugural, a ser realizada no Teatro da PUC-GO, no Campus V, Jardim Goiás, nesta Capital, às 19h
12/3/2019	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
1º/7/2019 a 31/7/2019	Recesso
6/8/2019	Retorno do Recesso
7/9/2019	Desfile em comemoração a Independência do Brasil
24/10/2019	Desfile em Comemoração ao Aniversário de Goiânia
13/12/2019	Formatura Geral dos Bombeiros Mirins

1. ABERTURA

1.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, em parceria com a Fundação Dom Pedro II, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 150 vagas oferecidas para o Programa Bombeiro Mirim, distribuídas nas unidades operacionais, conforme o item 6.7, sendo que serão divididas da seguinte forma:

1.2 Ampla Concorrência: 75 vagas reservadas para estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo. O preenchimento das vagas deve levar em conta a declaração de insuficiência de renda, constante no anexo II. As demais 75 vagas serão reservadas para estudantes de escolas públicas e privadas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo.

1.3 As vagas oferecidas destinam-se a crianças e adolescentes de 8 anos de idade (completados a partir de 22 de fevereiro de 2019) a 12 anos de idade (completados até 22 de fevereiro de 2019), que frequentam a escola regularmente.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Bombeiro Mirim é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos jovens. O programa atende à crianças e adolescentes de 8 até 12 anos de idade com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;

3.2. Ensinar as crianças a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.

3.4 Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do CBMGO <https://www.bombeiros.go.gov.br>, no período de 8h do dia 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira) até às 18h do dia 15 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), observado o horário local do Estado de Goiás.

4.3. A ficha de inscrição, a declaração de insuficiência de renda e o termo do uso de imagem estão disponíveis nos anexos 1, 2 e 3 deste edital. Esses documentos deverão ser preenchidos e entregues no ato da Matrícula na Unidade Operacional de escolha.

4.4 A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO é a seção responsável pelo acompanhamento online das inscrições e divulgadora do presente Edital dentre as unidades executoras do Programa, junto à imprensa estadual e assessoramento junto ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.

4.5. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site <http://www.bombeiros.go.gov.br>, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do Sorteio na Unidade Operacional pretendida;

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente edital.

d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;

e) Apresentar pessoalmente o comprovante impresso de inscrição no dia do sorteio;

f) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone (62) 3201-2050 ou 3201-20-56.

4.6 Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7 Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas no Tabela 1), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.

4.8 Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Dos pré-requisitos para a seleção:

5.1.1. Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, no Pátio de cada unidade operacional escolhida, durante o processo de inscrição.

5.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula :

a) Residir na cidade de Goiânia-GO ou em Aparecida de Goiânia (nesta preencher a opção pela Unidade Operacional do 7º Batalhão Bombeiro Militar- Aparecida de Goiânia) , devidamente comprovado;

b) Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 4;

c) Ter o candidato nascido entre as datas de 22/2/2011 a 22/2/2007;

d) Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

e) Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

f) Não ter frequentado o programa anterior.

6. DO SORTEIO

6.1 No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição emitido pelo site do CBMGO, sendo depositado em urnas transparentes, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e uma para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo.

6.2 Para efetivamente ter a confirmação de participação no sorteio, além da entrega do número do Comprovante de Inscrição, o responsável deverá entregar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e fubá) na Unidade Operacional, cuja vaga é pretendida.

6.3 O sorteio será realizado no dia 22 de fevereiro às 9 horas o responsável deverá chegar à unidade com 30 minutos de antecedência para assinatura da lista de presença, entrega do número gerado pelo sistema e do alimento não perecível, bem como para direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio só será permitido a presença dos responsáveis e somente participarão aqueles que estiverem no local do sorteio até as 9 horas.

6.4 Cada Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmar o sorteio de forma integral, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência do processo.

6.5 O Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo.

6.6 O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.

6.6.1. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 do item 6.7 e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.

6.6.2. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.

6.6.3. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: <https://www.bombeiros.go.gov.br>, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.6.4. Serão sorteados 10 candidatos a mais por Unidade Operacional que ficarão como excedentes, sendo 5 da urna de até 1,5 salário mínimo e 5 da urna de candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do programa.

6.6.5 Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.

6.7 Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
MUNICÍPIO- GOIÂNIA/GO			
1	Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE – Goiânia	24	Rua 29-A, Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-455
2	1º Batalhão Bombeiro Militar – 1º BBM – Goiânia – Setor Central	24	Rua 66, 253, Setor Central – Goiânia – GO – CEP 74055-070
3	2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM – Goiânia – Setor Aeroviário	24	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-250
4	8º Batalhão Bombeiro Militar – 8º BBM – Goiânia – Parque Amazônia	24	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia – Goiânia-GO – CEP 74835-210
5	16º Batalhão Bombeiro Militar – 16º BBM – Goiânia – Jardim América	24	Rua C-124 esquina com Rua C-117, quadra 219, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74255-320
MUNICÍPIO- APARECIDA DE GOIÂNIA-GO			
6	7º Batalhão Bombeiro Militar – 7º BBM – Aparecida de Goiânia	30	Avenida Escultor Veiga Vale esquina com Rua Major Manoel Augusto Silva Brandão, quadra Área, lote Área, Setor Veiga Jardim – Aparecida de Goiânia – CEP 74954-410
TOTAL	150 VAGAS PARA SORTEIO		

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1 Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento do candidato sorteado;
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Cópia do Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim.

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga.

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no período vespertino, conforme quadro 1 abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa			
Período		Horário	Faixa Etária por Turno
Vespertino	Terças e sextas-feiras	14h às 17h	Alunos de 08 a 12 anos
	Quartas-feiras (reforço escolar)	14h às 17h	Alunos de 08 a 12 anos

*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

8.2. Os alunos terão aulas no Programa Educacional Bombeiro Mirim nas terças-feiras e sextas-feiras (período vespertino), sendo que as quartas-feiras serão destinadas a reforço escolar, visitas técnicas e palestras.

8.3. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de parcerias, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

1. uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;

2. uma regata de cor vermelha;
3. uma camiseta de cor vermelha;
4. um cinto de cor vermelha;
5. um par de coturnos de cor preta;
6. um gorro de cor vermelha;
7. dois pares de meias esportivas brancas;
8. um calção de cor vermelha;
9. um par de tênis preto;
10. um roupa de banho – sunga ou maiô;
11. um kit de higiene bucal;
12. uma mochila preta e uma apostila do aluno.

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5 Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida em parceria com empresas, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.7. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

8.8 Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.9. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	35
2	Noções de Salvamento	34
3	Noções de Informática	48
4	Noções de Primeiros Socorros	30
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	30
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	20
7	Ética e Cidadania	15
8	Higiene Pessoal	10
9	Acompanhamento Pedagógico	24
10	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	10
11	Noções de Educação de Trânsito	10
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	20

13	Temas transversais (à disposição)	30
14	ECA e Direitos Humanos	34
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		350

9. DA AULA INAUGURAL

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da aula inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, em conjunto com o Comando da Unidade de Bombeiro Militar responsável pelo programa.

Goiânia, 29 de janeiro de 2019.

Dewislon Adelino Mateus – Cel QOC

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Ami de Souza Conceição – Cel QOC

Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar



Documento assinado eletronicamente por **AMI DE SOUZA CONCEICAO, Comandante**, em 29/01/2019, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante-Geral**, em 29/01/2019, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5596634** e o código CRC **4E4B2598**.

COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA - Bairro SETOR GOIANIA 2 - CEP 74663-
520 - GOIANIA - GO - (62)3201-2303



Referência: Processo nº 201900011002547



SEI 5596634